Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 267/95

Autoriza o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste FUNPREVI a contratar serviços temporários de interesse público excepcional com relação as necessidades da entidade e dá outras providências.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei n°267/95.

Art.1º- fica o Fundo de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – FUNPREVI a contratar serviços temporários de interesse público excepcional com relação às necessidades da entidade.

Art.2º- A contratação deverá obedecer as formalidades e condições da Lei Municipal n°245, de 18 de março de 1994 e se for o caso, da lei Federal n°8666, de 21 de junho de 1993.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de agosto de 1995.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.